

DECRETO N° 20.109, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTc) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 810, de 04 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTc) nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional básica da SMTc:

I - Gabinete do Secretário (GS);

II - Controladoria-Geral do Município (CGM);

III - Coordenadoria-Geral de Transparência Pública (CGTP);

IV - Corregedoria-Geral do Município (CGMuni);

V - Ouvidoria-Geral do Município (OGM);

VI - Coordenação de Administração e Serviços (CASE).

Art. 3º A Controladoria-Geral do Município (CGM) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Gabinete do Controlador-Geral (GCG);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Divisão de Auditoria-Geral (DAG);

- a) Equipe de Planejamento e Acompanhamento (EPA);
- b) Equipe de Auditoria de Conformidade (EAC);
- c) Equipe de Revisão Técnica (ERT);
- d) Equipe de Auditoria de Pessoal (EAP);
- e) Equipe de Atos Normativos (EAN);

IV – Divisão de Despesa Pública (DDP);

- a) Equipe de Controle e Registro (ECR);
- b) Equipe de Despesa e Gasto Público (EDGP);
- c) Equipe de Controle de Cálculos Judiciais (ECCJ);
- d) Equipe de Logística (ELog);
- e) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública SMPG-PGM-SMDSE (ESCDP SMPG-PGM-SMDSE);
- f) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública SMIM-SMSURB-SMDE-SMAMS (ESCDP SMIM-SMSURB-SMDE-SMAMS);
- g) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública SMED (ESCDP SMED);
- h) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública FASC (ESCDP FASC);
- i) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública CMPA (ESCDP CMPA);
- j) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública SMC (ESCDP SMC);
- k) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública SMS (ESCDP SMS);
- l) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública DMAE (ESCDP DMAE);
- m) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública DEMHAB (ESCDP DEMHAB);

- n) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública DMLU (ESCDP DMLU);
- o) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública PREVIMPA (ESCDP PREVIMPA);
- p) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública PAÇO MUNICIPAL-GP-SMRI (ESCDP PAÇO MUNICIPAL-GP-SMRI).

Art. 4º A Coordenadoria-Geral de Transparência Pública (CGTP) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Unidade de Transparência (UT); e
- II - Unidade de Acesso à Informação (UAI);

Art. 5º A Ouvidoria-Geral do Município (OGM) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Unidade de Ouvidoria (UO); e
- II – Unidade de Relacionamento com a Sociedade (URS).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de novembro de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.